

LEI Nº. 2.947 DE 01 DE MARÇO DE 2012.

“Autoriza asfaltamento do pátio da empresa Casa dos Pedreiros e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, no pátio da Empresa COMERCIAL MANOEL HENRIQUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., com nome fantasia Casa dos Pedreiros, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.074.295/0001-71, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 134, Centro, nesta cidade, com uma área total de até **1.800,00m²** (hum mil e oitocentos metros quadrados).

Parágrafo Único – O pátio da empresa descrita no caput, está localizado na Via Secundaria 1, Qd. 03, Lts. 16, 17 e 18, Setor Industrial, desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de março de 2012.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ALDO ARANTES OLIVEIRA
Secretário da Adm. e Planejamento